



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16855/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 16/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00015/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA -
PB
INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos



REF: DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB

PROPOSTA

OBJETO: Reforma e ampliação da escola Luzia Borges no Município de Cacimba de Areia-PB.

PROPONENTE: MJ Construções Indústria Serviços e Saneamento Ltda

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Reforma e ampliação da escola Luzia Borges no Município de Cacimba de Areia-PB.	OBRA	01		R\$ 97.487,75

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 97.487,75

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Moacir Oliveira Junior
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ: 47.059.965/0001-13

Moacir Oliveira Junior
Responsável

RUA DAUARO PRIES, S/N, CENTRO - CILF 88776-000		CNPJ: 17.219.910/0001-11		RUA DO BOI/III/PIB	
E-mail: info@construcoesincorporacao.com.br		E-mail: info@construcoesincorporacao.com.br			
Cidade: Ilheus/Oliveira Junior (15/08/77) 4892		Cidade: Ilheus/Oliveira Junior (15/08/77) 4892			
<p>CINIA: RUA DAUARO PRIES, S/N, CENTRO - CILF 88776-000</p> <p>MUNICÍPIO: CACIMBAS DE ARILUÁ/PIB</p> <p>ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS DE ARILUÁ/PIB</p> <p>FONTE E DADOS: MARÇO/2023</p> <p>ENCARGOS SOCIAIS: INCIDÊNCIA - (04,12%), MENSALISTA - (43,32%)</p> <p>DEBENEFICIÁRIOS:</p>					
Item	Descrição	Cronograma Físico e Financeiro			
		Total Por Etapa	Mês 01	Mês 02	Mês 03
		RS 4.284,75	RS 4.284,75		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
		RS 1.766,71	RS 1.766,71		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	100,00%		
		RS 11.731,12	RS 11.731,12		
3.0	INFRAESTRUTURA (SAPATAS E VIGAS BALDRAMES)	100,00%	100,00%		
		RS 9.899,79	RS 9.899,79		
4.0	SUPRAESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)	100,00%	100,00%		
		RS 918,23	RS 918,23		
5.0	VEREDAS E CONTRAVEREDAS	100,00%	100,00%		
		RS 17.471,05	RS 17.471,05		
6.0	ELEVACÃO DE ALVENARIA	100,00%	100,00%		
		RS 12.219,94	RS 12.219,94		
7.0	PAVIMENTAÇÃO E PISO	100,00%	100,00%		
		RS 14.442,29	RS 14.442,29		
8.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS DE PAREDE	100,00%	100,00%		
		RS 9.883,16	RS 9.883,16		
9.0	COBERTA	100,00%	100,00%		
		RS 2.200,81	RS 2.200,81		
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100,00%	100,00%		
		RS 6.247,13	RS 6.247,13		
11.0	INSTALAÇÃO MOTO BOMBÁRIA	100,00%	100,00%		
		RS 8.110,25	RS 8.110,25		
12.0	ESQUADRIAS	100,00%	100,00%		
		RS 378,12	RS 378,12		
13.0	DIVERSOS	100,00%	100,00%		
		RS 24.112,85	RS 24.112,85		
Porcentagem		18,27%	54,86%	24,77%	22,19%
Custo		RS 17.762,98	RS 33.984,35	RS 34.112,85	RS 21.839,84
Custo Acumulado		18,27%	63,88%	77,65%	100,00%
Custo Acumulado		RS 17.762,98	RS 51.765,34	RS 78.382,79	RS 97.487,73

Cacimbas de Arilua - PIB, 19 de Dezembro de 2022


Joacir Oliveira Junior
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 NPLJ: 47.059.965/0001-13

RUA D PIPRES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
 CEP: 58725-000
 CNPJ: 47.059.965/0001-13
 Email: mconstrucoesincorporacao@gmail.com
 Contato: Moacir Oliveira Junior (83)98771-6982

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB.
MUNICÍPIO: CACIMBA DE AREIA-PB
ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB
FONTES E DADOS: MARÇO/2023
ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADOS): HOBISTA - (84,05%), MENSALISTA - (46,32%)

VALOR DA OBRA: R\$ 97.487,75
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
BDI: 25,01%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			SERVÍCIOS PRELIMINARES					
1.1	51	ORSE	Efetuou obra em chapa, sendo desmontando, instalação	M2	0,00	3.174,40	359,97	R\$ 4.264,78
1.2	91056	SINAPI	LOGADORA CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS	M	14,00	48,71	91,38	R\$ 920,14
1.3	97624	SINAPI	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE TUDOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	4,67	75,74	95,44	R\$ 445,09
1.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017	M2	0,60	27,02	34,05	R\$ 20,36
1.5	97683	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017	UN	2,00	8,64	10,89	R\$ 21,79
1.6	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,46	109,10	250,86	R\$ 115,29
1.7	97544	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	4,21	6,55	8,25	R\$ 34,69
1.8	2511	ORSE	Carro popular de madeira de 70 cm largura	M3	7,31	15,54	19,28	R\$ 143,06
1.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: MOXXM). AF. 07/2020	MOXXM	108,65	2,82	3,55	R\$ 103,51
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF. 11/2019	M2	49,18	1,04	1,31	R\$ 64,45
2.2	93358	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	6,32	31,08	76,97	R\$ 409,38
2.3	94316	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 05/2016	M3	9,31	39,48	87,55	R\$ 815,24
2.4	100981	SINAPI	CARGA MANOBRADA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAUBA DE 0,80 M³/111 HPI) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	8,01	8,17	10,30	R\$ 82,47
2.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT. ATE 50 KM (UNIDADE: MOXXM). AF. 07/2020	MOXXM	120,15	2,81	3,26	R\$ 355,16
3.0			INFRAESTRUTURA (SAPATAS E VIGAS BALDRAMES)					
3.1	96340	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. ESPESURA DE 3 CM. AF. 07/2018	M2	4,32	16,67	21,01	R\$ 90,78
3.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 6X19X18 CM (ESPESURA 8 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	19,47	39,22	97,22	R\$ 1.666,29
3.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	3,19	473,15	596,23	R\$ 1.863,16
3.4	103570	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	3,16	211,07	265,97	R\$ 846,69
3.5	90644	SINAPI	ARRAMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM. - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	49,57	16,59	19,84	R\$ 614,77
3.6	96846	SINAPI	ARRAMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM. - MONTAGEM. AF. 09/2017	KG	95,50	14,76	18,59	R\$ 1.775,70
3.7	92787	SINAPI	ARRAMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 4,2 MM. - MONTAGEM. AF. 05/2022	KG	17,97	14,97	18,74	R\$ 336,63
3.8	90036	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	19,47	107,20	135,08	R\$ 2.830,37
3.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF. 05/2018	M2	26,77	45,42	57,24	R\$ 1.532,42
4.0			SUPRAESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES)					
4.1	92767	SINAPI	ARRAMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 4,2 MM. - MONTAGEM. AF. 09/2022	KG	23,83	14,97	18,74	R\$ 446,41
4.2	92761	SINAPI	ARRAMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM. - MONTAGEM. AF. 09/2022	KG	113,16	13,17	16,60	R\$ 1.879,57
4.3	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	16,20	115,28	145,26	R\$ 2.353,23
4.4	92452	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	M2	26,70	129,28	152,81	R\$ 3.372,21

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
4.5	94905	SINAPI	ARGMA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	1,80	473,15	590,23	R\$ 1.071,42
4.6	105870	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	M3	1,80	211,07	255,97	R\$ 477,96
5.0			VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 0,16,38
5.1	03184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,10	31,74	40,00	R\$ 164,00
5.2	03182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,20	43,17	54,40	R\$ 228,48
5.3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,6 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,20	42,31	53,31	R\$ 223,69
6.0			ALVENARIA DE ALVENARIA					R\$ 17.421,05
6.1	103320	SINAPI	PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	65,61	59,22	97,22	R\$ 7.466,24
6.2	07905	SINAPI	CHAFISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	167,01	6,01	7,57	R\$ 1.263,50
6.3	07775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS. ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	167,01	41,50	52,04	R\$ 8.661,20
7.0			PAVIMENTAÇÃO E PISO					R\$ 12.215,94
7.1	07251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023	M2	132,98	94,73	98,97	R\$ 9.171,90
7.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	46,60	19,67	21,01	R\$ 980,51
7.3	07630	SINAPI	CONTRAFISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ABRIDA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	46,60	35,08	44,22	R\$ 2.063,40
8.0			REVESTIMENTOS E PINTURAS DE PAREDE					R\$ 14.048,59
8.1	08485	SINAPI	APLICAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_09/2014	M2	363,00	2,62	3,30	R\$ 1.201,37
8.2	08486	SINAPI	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES. DUAS DEMOAS AF_06/2014	M2	303,88	11,58	14,57	R\$ 5.302,57
8.3	08488	SINAPI	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMOAS AF_08/2014	M2	137,90	13,05	16,44	R\$ 2.207,05
8.4	07273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M NA ALTURA INTERIA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	73,79	65,30	92,36	R\$ 6.077,60
9.0			COBERTA					R\$ 9.666,38
9.1	94207	SINAPI	TEJAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E 8 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE CÁMERO. AF_07/2019	M2	52,83	58,81	74,11	R\$ 3.910,04
9.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	52,83	18,17	22,90	R\$ 1.210,03
9.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	21,77	19,30	24,32	R\$ 529,41
9.4	94226	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,45	80,55	101,50	R\$ 1.060,70
9.5	90113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017	M2	74,45	31,77	40,03	R\$ 2.980,21
10.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 2.200,53

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB.

MUNICÍPIO: CACIMBA DE AREIA-PB

ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB

ENFEREÇO: MARÇO/2023

FONTE E DADOS: HORAISTA - (84,85%); MENSALISTA - (46,33%)

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:

PLANILHA ORÇAMENTARIA

BDI: 26,01%

VALOR DA OBRA: R\$ 97.487,75

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORMA DE LICITAÇÃO:

OBRA: RUA D. PARES, S/N. CENTRO - SAO JOSE DO BONFIM-PB

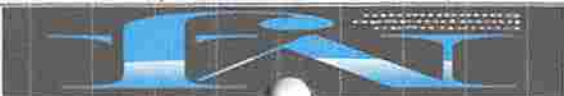
CEP: 58725-000

CNPJ: 47.059.966/0001-13

EMAIL: mconstrucoes@neamenamento@gmail.com

CONTA: Mocher Oliveira Junior (83)98771-6392

VALOR DA OBRA: R\$ 97.487,75



Mocher Oliveira Junior
 SOCIO ADMINISTRADOR
 NPP: 47.059.966/0001-13

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
10.1	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10x250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELÉTRODUTO, CABO, RASGO E CHUVA-MANTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 11/2022	UN	6,00	127,00	150,89	R\$ 965,35
10.2	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10x250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELÉTRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUVA-MANTO. AF. 11/2022	UN	5,00	112,04	141,94	R\$ 709,71
10.3	104477	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE LUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELÉTRODUTO, EMBUITO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSIVE TOMADA, ELÉTRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 11/2022	UN	1,00	109,28	137,70	R\$ 137,70
10.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPÔR, COM LED DE 12W/1W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	7,00	31,20	39,38	R\$ 275,69
10.5	101870	SINAPI	BARRAMENTO PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	88,94	112,08	R\$ 112,08
11.0			INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA					R\$ 8.247,13
11.1	1578	ORSE	Forão de esgoto com tubo de pvc rígido (soldável) de 50 mm (pós de cozinha, mangueiras de lavar, etc.).	UN	6,00	134,41	159,58	R\$ 1.010,25
11.2	89356	ORSE	Forão de esgoto com tubo de pvc rígido (soldável) de 100 mm (vaso sanitário)	UN	2,00	121,90	153,68	R\$ 307,36
11.3	97901	SINAPI	CERÂMICOS MAÇIOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40x0,40 M PARA REDE DE CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOS ESGOTO. AF. 12/2020	UN	1,00	238,13	300,07	R\$ 300,07
11.4	80857	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMN) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL, DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUVA-MANTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	UN	6,00	112,43	141,97	R\$ 709,34
11.5	2141	ORSE	Fita de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1,40x0,50, com 01 cuba, sifão (plástico), válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada	UN	1,00	331,44	417,99	R\$ 417,99
11.6	89708	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SQUAVEZ, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 06/2022	UN	3,00	15,99	20,14	R\$ 60,43
11.7	86831	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	470,24	592,59	R\$ 1.180,12
11.8	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO MET, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	335,30	422,51	R\$ 1.690,08
11.9	85544	SINAPI	LAVatório LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 39,5 X 39CM OU EQUIVALENTE PAREDEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	26,42	33,30	R\$ 66,99
11.10	86943	SINAPI	PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	236,18	297,92	R\$ 595,23
12.0			ESQUADRIAS					R\$ 6.410,25
12.1			INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS					R\$ 6.410,25
12.1.1	91327	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNICZ, SEMI-COXA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DORNAÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,00	798,14	993,16	R\$ 1.986,32
12.1.2	91325	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNICZ, SEMI-COXA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DORNAÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	1,00	883,72	883,57	R\$ 883,57
12.1.3	91326	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNICZ, SEMI-COXA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSIVE: DORNAÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	1,00	742,80	936,02	R\$ 936,02
12.1.4	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO DE CONCRETO (COBOGO) DE 75X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BÊTONERA. AF. 05/2020	M2	3,00	190,94	251,94	R\$ 755,83
12.1.5	11948	ORSE	Incluive caixilho, dobradiças ou vidrarias de abrir ou correr, completa. Porta ou janela em alumínio, cor 7x7x1,500 veneziana, de abrir ou correr, completa. AF. 05/2020	M2	3,50	317,57	400,18	R\$ 1.400,63

Moacir Oliveira Junior
 ADMINISTRADOR
 01

RUA DAMIÃO		RES. SIN. CENTRO - SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB						
CEP: 58725-000		CNPJ: 47.659.965/0001-13						
Email: mjconstrucoesaneamento@gmail.com		Contato: Moacir Oliveira Junior (83)98771-6192						
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB.		VALOR DA OBRA: R\$ 97.487,75						
MUNICÍPIO:	CACIMBA DE AREIA-PB	MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO						
ENDEREÇO:	ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB	BDI: 20,01%						
FONTE E DADOS:	MARÇO/2023							
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA - (04,00%), MENSALISTA - (48,32%);							
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
12.1.6	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃO, AF. 01/2021	M2	28,00	12,18	15,35	R\$ 429,80
13.0	2450	ORSE	DIVERSOS	M2	146,13	2,01	2,93	R\$ 370,12
13.1			LIMPEZA GERAL					R\$ 370,12
VALOR TOTAL:								R\$ 97.487,75
Cacimba de Areia - PB, 19 de Dezembro de 2023								
Moacir Oliveira Junior SÓCIO ADMINISTRADOR CNPJ: 47.659.965/0001-13								


Moacir Oliveira Junior
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ: 47.659.965/0001-13

RUA EDUARDO FREIRE, IM. CENTRO - III DO BUIUM PB CEP: 58738-26A CHP.J. ET.883.865/0001-13 Email: engenhariasociedadeadministradora@gmail.com Cnpj: 05.965.000/0001-14		CACIMBA DE ARAIA PB ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE ARAIA PB MARÇO/2021 Hóistera - (84,05%), Mensalrta - (16,12%).		Cronograma Físico e Financeiro Total Por Etapa			
Item	Descrição	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.244,79 100,00%					
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.746,71 100,00%					
3.0	INFRAESTRUTURA (SARFAS E VIGAS BALDRAMES)	R\$ 11.731,12 100,00%					
4.0	SUPRAESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES)	R\$ 8.999,79 100,00%					
5.0	VERGAS E CONTRAVERGAS	R\$ 816,38 100,00%					
6.0	ELEVACÃO DE ALVENARIA	R\$ 17.421,58 100,00%					
7.0	PAVIMENTAÇÃO E PISO	R\$ 12.216,84 100,00%		R\$ 12.216,84 100,00%			
8.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS DE PAREDE	R\$ 14.842,58 100,00%					
9.0	COBERTA	R\$ 8.895,28 100,00%					
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 2.200,83 100,00%					
11.0	INSTALAÇÃO INTERIO SANITÁRIA	R\$ 6.547,19 100,00%		R\$ 6.547,19 100,00%			
12.0	ESQUADRIAS	R\$ 6.412,25 100,00%					
13.0	DIVERSOS	R\$ 376,14 100,00%					
Projeção Custo Projeção Acumulada Custo Acumulado		R\$ 17.274,69 18,27% R\$ 17.274,69 51,65% R\$ 17.274,69 51,65%	R\$ 31.294,15 34,80% R\$ 31.294,15 91,85% R\$ 51.746,84 147,85%	R\$ 51.746,84 57,21% R\$ 75.166,79 100,00% R\$ 97.487,78 100,00%	R\$ 11.428,95 12,61% R\$ 11.428,95 33,22% R\$ 17.857,78 51,65%	R\$ 21.195,83 23,21% R\$ 31.294,15 91,85% R\$ 51.746,84 147,85%	

Cacimba de Araia - PB, 18 de Dezembro de 2023


Joacir Oliveira Junior
 SOCIO ADMINISTRADOR
 NP: 059.965/0001-14

COMPOSIÇÃO DO B.D.I																																																			
Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA/PB.																																																			
Município: CACIMBA DE AREIA/PB																																																			
CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais																																		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q																																
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85																																
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99																																
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16																																
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33																																
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43																																
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,65	Conforme Legislação Específica																																																	
Observações		<p>1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)</p> <p>2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% conforme o município), CPRB (4,50%)</p> <p>3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.</p>																																																	
B.D.I =		26,01%																																																	
Fórmula Utilizada:		$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$																																																	
Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:		<p>OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO</p> <p>OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO</p> <p>OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO</p>																																																	
		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA</th> </tr> <tr> <th>Tipo de Obra</th> <th>1º Q</th> <th>Médio</th> <th>3º Q</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Construção de Edifícios</td> <td>20,34</td> <td>22,12</td> <td>25,00</td> </tr> <tr> <td>Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.</td> <td>19,60</td> <td>20,97</td> <td>24,23</td> </tr> <tr> <td>Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos</td> <td>20,76</td> <td>24,18</td> <td>25,44</td> </tr> <tr> <td>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</td> <td>24,00</td> <td>25,84</td> <td>27,86</td> </tr> <tr> <td>Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais</td> <td>22,80</td> <td>27,48</td> <td>30,95</td> </tr> <tr> <td>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</td> <td>11,10</td> <td>14,02</td> <td>16,80</td> </tr> </tbody> </table>																		VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q	Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23	Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	25,44	Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95	Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA																																																			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q																																																
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00																																																
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23																																																
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	25,44																																																
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86																																																
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95																																																
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80																																																


 Paulo R. de L. Campos
 ADMINISTRADOR
 059.965/0001-13

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - (COM DESONERAÇÃO)			
GRUPOS	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra os Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02	não incide
B2	Feriados	4,31	não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	2,02	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,64	7,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	46,76	17,04
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,24	3,23
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,99	2,28
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,25	9,33
GRUPO D	TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86	2,86
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS	8,24	3,15
	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)	84,05	46,32


 Moacir Oliveira Junior
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ: 47.059.965/0001



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Interessado: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Foi submetida a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Quanto ao aspecto legal, a proposição em apreço encontra respaldo no Art.75, I da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa o procedimento licitatório para outros serviços e compras de valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 75 - É dispensável a licitação:

Inciso I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Depreende – se, portanto, que não há necessidade de se proceder processo de licitação para contratação dos serviços requisitados, bastando apenas um processo de dispensa de licitação.

Verifica – se ainda, que o poder executivo justificou os motivos da contratação (justificativa da dispensa), da razão da escolha do contratado e do preço contratado, além de ter demonstrado a existência de dotação orçamentária para contratação e o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima de empresa indicada, requisitos necessários à caracterização da situação



que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O art. 72 da Lei de Licitações (14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.


CONCLUSÃO

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 20 de dezembro de 2023.


SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24187

DESPACHO DO PREFEITO

Cuida – se de solicitação formulada pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial do Município, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Em seguida, observados os tramites administrativo, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, por parte da Comissão Permanente de Licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, para atender a requisição do Secretário de Planejamento e Urbanismo do Município.

Anexo ao presente procedimento, a Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Meio Trabalho, Novas Condições

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, n.º 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação da empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa desempenhar os serviços pleiteados, e por ter apresentado um preço satisfatório para realizar os serviços, inferior ao projeto básico de engenharia e de outras empresas do ramo de engenharia pesquisada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

No caso da proposta apresentada pela empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade com o preço de mercado, conforme pesquisa de mercado realizada com empresas do mesmo ramo de atividade e com o projeto básico de engenharia elaborado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br e entregue presencialmente na sede da CPL da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.070 - Secretaria da Educação - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINÍMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

05

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUANTO A REGULARIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de Inscrição da empresa e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia.

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.

Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Meio Trabalho, Novas Condições

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação da empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa desempenhar os serviços pleiteados, e por ter apresentado um preço satisfatório para realizar os serviços, inferior ao projeto básico de engenharia e de outras empresas do ramo de engenharia pesquisada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

No caso da proposta apresentada pela empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade com o preço de mercado, conforme pesquisa de mercado realizada com empresas do mesmo ramo de atividade e com o projeto básico de engenharia elaborado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br e entregue presencialmente na sede da CPL da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.070 - Secretaria da Educação - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUANTO A REGULARIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de Inscrição da empresa e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia.

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.



Secretário de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Meio Trabalho, Novas Condições

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação da empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa desempenhar os serviços pleiteados, e por ter apresentado um preço satisfatório para realizar os serviços, inferior ao projeto básico de engenharia e de outras empresas do ramo de engenharia pesquisada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

No caso da proposta apresentada pela empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade com o preço de mercado, conforme pesquisa de mercado realizada com empresas do mesmo ramo de atividade e com o projeto básico de engenharia elaborado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br e entregue presencialmente na sede da CPL da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.070 - Secretaria da Educação - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

05

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUANTO A REGULARIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de Inscrição da empresa e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia.

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.

Secretário de Infraestrutura



Cacimba de Areia

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES		
MUNICÍPIO:	CACIMBA DE AREIA - PB	DATA:	juV23
LOCAL:	ZONA RURAL	BDI:	26,01%
		DATA BASE:	mar/23

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	CÁLCULOS	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada	M2	INSTALAR PLACA DE OBRA = 3'2	5,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	LOCAÇÃO DA EDIFICAÇÃO ÁREA DA AMPLIAÇÃO = 4,85+10,14 M	14,99
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA =PI AMPLIAÇÃO COMO DESCRITO EM PROJETO DE REFORMA (3,25*2+4,12*2)*2,44 - ESQUADRIAS (0,69*2,20+0,68*2,10+0,60*2,10+0,88*0,68)	4,67
1.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	REMOÇÃO DE JANELAS = 1 JANELA (0,88*0,68)	0,60
1.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	REMOÇÃO DE LOUÇAS DO BWC = 1 BACIA SANITÁRIA + 1 LAVATÓRIO	2,00
1.6	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	DEMOLIÇÃO DA LAJE DO WC EXISTENTE = 0,98*5,21*0,09	0,46
1.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	REMOÇÃO DE PORTAS = 0,69*2,2+0,68*2,10+0,60*2,1	4,21
1.8	Carga manual de material de 3ª categoria	M3	VOLUME TOTAL = (4,67+0,60*0,05+0,50*0,50*0,5*2+0,46+4,21*0,05)*1,30	7,31
1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	VOLUME * DISTANCIA = 7,31 * 15	109,65
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	REGULARIZAÇÃO DE TODA A ÁREA A SER AMPLIADA = 49,18 M²	49,18
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	QUANTIDADE DE ACORDO COM COMPRIMENTO DAS ALVENARIAS DE VEDAÇÃO A SEREM CONSTRUÍDAS * PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO = (10,14+4,85*2+2,66*2+1,72*4+3,06)*0,09 + ESCAVAÇÃO DE SAPATAS (0,60*0,60*0,50)*12	5,32
2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO = 1,92*4,85	9,31
2.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	QNT = 4,67*1,30+0,60*0,15*1,30+4,21*0,15*1,30+1	8,01
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DNT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	QNT = 8,01*15	120,15
3.0	INFRAESTRUTURA (SAPATAS E VIGAS BALDRAMES)			
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	ÁREA DAS SAPATAS = (0,60*0,60)*12	4,32
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	PI/EMBIASAMENTO QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL. COMPRIMENTO DAS VIGAS BALDRAMES*ALTURA = ((4,85*4+10,45*2+2,66*2+3,06)*0,20)*2 BLOCOS 1 VEZ	19,47
3.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = QNT VOLUME SAPATAS ((0,60*0,60*0,30)*12) + PESCOÇO DAS SAPATAS (0,10*0,25*0,38)*12 + QNT VOLUME VIGAS BALDRAMES = ((4,85*4+10,45*2+2,66*2+3,06)*0,15*0,20)	3,19
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = QNT VOLUME SAPATAS ((0,60*0,60*0,30)*12) + PESCOÇO DAS SAPATAS (0,10*0,25*0,38)*12 + QNT VOLUME VIGAS BALDRAMES = ((4,85*4+10,45*2+2,66*2+3,06)*0,15*0,20)	3,19
3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = ((0,99*8*2)*12)*0,245	46,67
3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = ARMAÇÃO PESCOÇOS DAS SAPATAS (0,98*12*4) + COMPRIMENTO TOTAL DAS VIGAS BALDRAMES ((4,85*4+10,45*2+2,66*2+3,06)*4)*0,395	95,50
3.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES(((4,85*4+10,45*2+2,66*2+3,06)*0,20)*(0,07+0,07+0,17+0,17+0,10)*0,109 + ARMAÇÃO PESCOÇOS DAS SAPATAS ((0,68*12)*0,20)*(0,07*2+0,17*2+0,10)*0,109	17,97
3.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = ÁREA DE FORMA VIGAS BALDRAMES (4,85*4+10,45*2+2,66*2+3,06)*0,20*2	19,47
3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL. (COMPRIMENTO DAS VIGAS BALDRAMES*(LARGURA*ALTURA)*2)=(4,85*4+10,45*2+2,66*2+3,06)*(0,15+0,20*2)	26,77
4.0	SUPRAESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)			

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

Assinado de forma digital por RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO:10101324405
Dados: 2023.07.20 12:05:01 -03'00'

4.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = ESTRIBOS DOS PILARES P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12 ((2,70/0,20)*(0,07*2+0,17*2+0,10)*12)*0,109 + ESTRIBOS PARA VIGAS ((4,85*4+9,91+5,50)*0,20*(0,07*2+0,19*2+0,10)*0,109)+((4,40)*0,20*(0,09*2+0,24*2+0,10)*0,109)	23,83
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = (PILARES P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9,P10,P11,P12 ((2,70)*4*12)*0,395 + VIGAS (4,85*4+9,91*2)*4*0,395	113,16
4.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = (PILARES P1,P2,P3,P4,P5,P6,P7,P8,P9,P10,P11,P12 ((2,70)*0,25*12)*2	16,20
4.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	QUANTIDADE DE ACORDO COM PROJETO ESTRUTURAL = VIGAS (4,85*4+5,50+9,90)*0,25*2+(4,40)*0,30*2+(4,40)*0,15	20,70
4.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = PILARES ((2,70)*0,25*12)*0,09+VIGAS (4,85*4+5,50+9,90)*0,25*0,10+(4,40)*0,30*0,15	1,80
4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	QUANTIDADE DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL = PILARES ((2,70)*0,25*12)*0,09+VIGAS (4,85*4+5,50+9,90)*0,25*0,10+(4,40)*0,30*0,15	1,80
5.0	VERGAS E CONTRAVERGAS			
5.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	LARGURA TOTAL DAS PORTAS A SEREM INSTALADAS = COZINHA+WC PNE + DESPENSA (0,9+0,20)*2+(0,80+0,20)+(0,70+0,20)	4,10
5.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	LARGURA TOTAL DAS JANELAS A SEREM INSTALADAS = (1,20+0,20)*3	4,20
5.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	LARGURA TOTAL DAS JANELAS A SEREM INSTALADAS = (1,20+0,20)*3	4,20
6.0	ELEVAÇÃO DE ALVENARIA			
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X18 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	ÁREA DAS ALVENARIAS A SEREM EXECUTADAS - ESQUADRIAS - PILARES E VIGAS = (4,85*2,45*4)-(0,25*2,45*3+0,10*2,45+0,10*2,45*2)+(3,06*2,45)+(2,66*2,45)-(0,10*2,45)+(10,45*2,45)-(0,10*2,45*2+0,25*2,45*2)+(10,45*0,75)-(0,25*0,75*2+0,10*0,75*2)+(((4,85*0,75)/2)*4)-(0,25*0,345*2+0,10*0,45+0,25*0,45+0,10*0,71*2) - ESQUADRIAS (0,90*2,10*2+0,80*2,10+0,70*2,10+1,20*1*3+0,66*0,30*3)	85,81
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	ÁREA TOTAL DA ALVENARIA - ESQUADRIAS = ((4,85*2,70*4)-(3,06*2,70)+(2,66*2,70)+(10,45*2,70)+(10,45*0,75)+((4,85*0,75)/2)*4)-ESQUADRIAS (0,90*2,10*2+0,80*2,10+0,70*2,10+1,20*1*3+0,66*0,30*3))*2	167,01
6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	ÁREA TOTAL DA ALVENARIA - ESQUADRIAS = ((4,85*2,70*4)-(3,06*2,70)+(2,66*2,70)+(10,45*2,70)+(10,45*0,75)+((4,85*0,75)/2)*4)-ESQUADRIAS (0,90*2,10*2+0,80*2,10+0,70*2,10+1,20*1*3+0,66*0,30*3))*2	167,01
7.0	PAVIMENTAÇÃO E PISO			
7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023, PE	M2	EXECUTAR NO PISO DE TODA A EDIFICAÇÃO (WC FEM+ WC MASC+COZINHA+DESPENSA+SALAS+PÁTIO)=(4,58)+(4,58)+(10,89)+(3,49)+(31,75)+(31,70)+(45,99)	132,98
7.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	EXECUTAR NO PISO DE TODA A AMPLIAÇÃO (WC FEM+ WC MASC+COZINHA+DESPENSA+PÁTIO)=(4,58)+(4,58)+(10,89)+(3,49)+(23,12)	46,66
7.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	EXECUTAR NO PISO DE TODA A AMPLIAÇÃO (WC FEM+ WC MASC+COZINHA+DESPENSA+PÁTIO)=(4,58)+(4,58)+(10,89)+(3,49)+(23,12)	46,66
8.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS DE PAREDE			
8.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	APLICAR NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS = (PÁTIO+DESPENSA+SALA 01+SALA 02) + TODA ÁREA EXTERNA ((45,99+8,40+22,56+22,54)*2,45)+(10,45*3,42+(5,15*2,70+(5,15*0,75)/2)*2+(5,55*2,70+(5,55*0,57)/2)*2+16,47*2,70+6,02*2,70)-(0,80*2,10*2+0,80*2,10+0,70*2,10+1,20*1,00*2*2+1,20*1,00+0,66*0,30*2*2+0,76*2,10*2*2+1,25*0,78*2*4+3,15*2,10*2)	363,88
8.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	APLICAR NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS = (PÁTIO+DESPENSA+SALA 01+SALA 02) + TODA ÁREA EXTERNA ((45,99+8,40+22,56+22,54)*2,45)+(10,45*3,42+(5,15*2,70+(5,15*0,75)/2)*2+(5,55*2,70+(5,55*0,57)/2)*2+16,47*2,70+6,02*2,70)-(0,80*2,10*2+0,80*2,10+0,70*2,10+1,20*1,00*2*2+1,20*1,00+0,66*0,30*2*2+0,76*2,10*2*2+1,25*0,78*2*4+3,15*2,10*2)	363,88
8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	EXECUTAR EM TODOS OS AMBIENTES COM FORRO (PÁTIO+DESPENSA+COZINHA+SALA 01+SALA 02+WC FEM+WC MASC) = (45,99+8,40+10,89+31,75+31,70+4,59+4,58)	137,90
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	SERÁ EXECUTADO EM TODAS AS PAREDES DOS WCS E COZINHA - ESQUADRIAS = ((8,77+8,76+13,24)*2,45)-(0,66*0,30*2+1,20*1)	73,79
9.0	COBERTA			
9.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	ÁREA TELHADO AMPLIAÇÃO = 52,83 M²	52,83
9.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	ÁREA TELHADO AMPLIAÇÃO = 52,83 M²	52,83
9.3	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	EMBOÇAMENTO DOS ENCONTROS DA TELHA FIBROCIMENTO COM PAREDES = 10,45*5,66*2	21,77
9.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	INSTALAR CALHA NO ENCONTRO DO TELHADO DA AMPLIAÇÃO E TELHADO EXISTENTE = 10,45	10,45

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por:
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

				08
9.5	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	EXECUTAR EM TODOS OS AMBIENTES DA AMPLIÇÃO E ONDE OUVRE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (PÁTIO+DESPENSA+COZINHA+WC FEM +WC MASC) = (45,99+8,40+10,89+4,59+4,58)	74,45
10.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
10.1	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	QUANTIDADE TOTAL = PÁTIO (3) + COZINHA (1) + WC FEM (1) + WC MASC (1)	6,00
10.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	QUANTIDADE TOTAL = COZINHA (3) + PÁTIO (2)	5,00
10.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	QUANTIDADE TOTAL = DESPENSA (1)	1,00
10.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR. COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	QUANTIDADE TOTAL =	7,00
10.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	QUANTIDADE TOTAL =	1,00
11.0 INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA				
11.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	UN	QNT=COZINHA (2) + WC FWM (2) + WC MASC (2)	6,00
	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UN	QNT= WC FWM (1) + WC MASC (1)	2,00
11.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	QNT=1	1,00
11.4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	QNT=COZINHA (1) + WC FWM (2) + WC MASC (2)	5,00
11.5	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1,40x0,50, com 01 cuba, sifão plástico, válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada.	UN	QNT=1	1,00
11.6	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	QNT=COZINHA(1)+WC FEM (1)+WC MASC (1)	3,00
11.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	QNT=2	2,00
11.8	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	QNT=4	4,00
11.9	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	QNT=2	2,00
11.10	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	QNT=2	2,00
12.0 ESQUADRIAS				
12.1 INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS				
12.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	INSTALAR AS PORTAS INTERNAS DOS WC'S = 2 UN	2,00
12.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	INSTALAR TODAS AS PORTA INTERNA DA. DESPENSA = 1 UN	1,00
12.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	INSTALAR PORTA DA COZINHA = 1 UN	1,00
12.1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	INSTALAR NA DESPENSA + WC FEM + WC MASC = 3 UN	3,0
12.1.5	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive cabalhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	M2	INSTALAR TODAS AS JANELAS DA AMPLIÇÃO = (1,20*1,00)*3	3,60
12.1.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	M2	PINTAR TODAS AS ESQUADRIAS EM AÇO (PORTAS DAS SALAS+JANELAS DAS SALAS+JANELAS NOVAS DA AMPLIÇÃO)*2 + (GRADIL DA ENTRADA)= (0,76*2,1*2+1,25*0,78*4+1,20*1*3)*2+3,15*2,10	28,0
13.0 DIVERSOS				
13.1	LIMPEZA GERAL	M2	LIMPEZA DE TODA ÁREA DA EDIFICAÇÃO= 146,13M²	146,13

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

Assinado de forma digital por RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MORATO:10101324405
Data: 2024.02.16 12:05:29 -03'00'



Cacimba de Areia

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES				
MUNICÍPIO:	CACIMBA DE AREIA - PB	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS:	84,05% (HORA) 46,32% (MÊS)	DATA:	jul/23
LOCAL:	ZONA RURAL	BDI:	26,01%	DATA BASE:	mar/23

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QNT.	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 4.108,68
1.1	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	ORSE	M2	6,00	317,97	82,71	400,68	2.404,09
1.2	96059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	14,99	48,80	12,69	61,49	921,79
1.3	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	4,67	75,88	19,74	95,62	446,94
1.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	0,60	27,07	7,04	34,11	20,41
1.5	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	2,00	8,66	2,25	10,91	21,83
1.6	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	0,46	199,46	51,88	251,34	115,50
1.7	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	4,21	6,56	1,71	8,27	34,77
1.8	2511	Carga manual de material de 3ª categoria	ORSE	M3	7,31	15,57	4,05	18,62	143,36
1.9	93586	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	109,65	2,83	0,74	3,57	391,03
2.0	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 1.769,12
2.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	49,18	1,04	0,27	1,31	64,45
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	5,32	61,19	15,92	77,11	410,13
2.3	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	SINAPI	M3	9,31	69,61	18,11	87,72	816,82
2.4	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	8,01	8,18	2,13	10,31	82,55
2.5	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	120,15	2,61	0,68	3,29	395,16
3.0	INFRAESTRUTURA (SAPATAS E VIGAS BALDRAMES)								R\$ 11.752,09
3.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	4,32	16,70	4,34	21,04	90,91
3.2	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	19,47	69,34	18,04	87,38	1.701,40
3.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	3,19	474,00	123,30	597,30	1.906,57
3.4	103870	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	3,19	211,45	55,00	266,45	850,52
3.5	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	SINAPI	KG	46,57	15,62	4,06	19,68	916,63
3.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	95,50	14,76	3,84	18,62	1.778,56
3.7	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	17,97	14,90	3,88	18,78	337,35
3.8	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	19,47	107,39	27,93	135,32	2.635,04
3.9	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	26,77	45,50	11,84	57,34	1.535,10
4.0	SUPRAESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)								R\$ 9.616,16
4.1	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	23,83	14,90	3,88	18,78	447,36
4.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	113,16	13,19	3,43	16,62	1.880,83
4.3	92416	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	16,20	115,49	30,04	145,53	2.357,61
4.4	92452	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	20,70	129,51	33,69	163,20	3.378,21

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

Assinado de forma digital por RENATA
CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405
Dados: 2023.07.20 12:05:44 -03'00'

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

11.2	89356	Porto de esgôto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (visão sanitária)	ORSE	UN	2,00	122,18	31,78	153,96	307,92
11.1	1678	Porto de esgôto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (plata de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	ORSE	UN	6,00	134,65	35,03	169,68	1.018,05
11.0	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA								
10.5	101876	BARVAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	89,10	23,18	112,28	112,28
10.4	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SINAPI	UN	7,00	31,31	8,14	39,45	276,18
10.3	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE LUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELÉTRÓDUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA. AF_11/2022	SINAPI	UN	1,00	109,48	28,48	137,96	137,96
10.2	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+1 (10V250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELÉTRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELÉTRÓDUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUWAMENTO. AF_11/2022	SINAPI	UN	5,00	112,94	29,35	142,19	710,96
10.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+1 (10V250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELÉTRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELÉTRÓDUTO, CABO, RASGO E CHUWAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	8,00	127,91	33,27	161,18	967,09
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
9.6	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF_05/2017 PS	SINAPI	M2	74,45	31,83	8,28	40,11	2.986,17
9.4	94228	DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	10,45	80,70	20,99	101,69	1.062,69
9.3	94224	EMBÓCCAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	SINAPI	M	21,77	19,33	5,03	24,36	530,28
9.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 OUS TERMOCÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	52,83	18,20	4,73	22,93	1.211,61
9.1	94207	RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	52,83	58,92	15,33	74,25	3.922,44
9.0	COBERTA								
8.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMAITADO EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	73,79	65,48	17,03	82,51	6.088,66
8.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_08/2014	SINAPI	M2	137,90	13,07	3,40	16,47	2.271,18
8.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	363,89	11,58	3,01	14,59	5.309,85
8.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	363,88	2,62	0,68	3,30	1.201,87
8.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS DE PAREDE								
7.3	87630	LÁTEX ACRÍLICO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM AF_07/2021	SINAPI	M2	46,66	35,15	9,14	44,29	2.066,72
7.2	95240	LAJOTAS DE CONCRETO MACIÇO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RABELOS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2019	SINAPI	M2	46,66	16,70	4,34	21,04	981,91
7.1	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMAITADO EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	SINAPI	M2	132,98	54,83	14,26	69,09	9.187,92
7.0	PAVIMENTAÇÃO PISO								
6.3	87719	EMBÓCCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	187,01	41,37	10,78	52,13	8.706,28
6.2	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	167,01	6,02	1,57	7,59	1.266,90
6.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	85,61	69,34	18,04	87,38	7.479,94
6.0	ELEVAÇÃO DE ALVENARIA								
5.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	4,20	42,39	11,03	53,42	224,35
5.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	4,20	43,25	11,25	54,50	229,90
5.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	4,10	31,60	8,27	40,07	164,29
5.0	VERGAS E CONTRAVERGAS								
4.6	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	1,80	211,45	55,00	266,45	478,82
4.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,80	474,00	123,30	597,30	1.073,34
R\$ 617,55									
R\$ 17.453,12									
R\$ 12.236,56									
R\$ 14.871,08									
R\$ 9.713,17									
R\$ 2.204,47									
R\$ 6.358,55									

11.3	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	238,56	62,05	300,61	300,61
11.4	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	5,00	112,63	29,30	141,93	709,64
11.5	2141	Placa de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1,40x0,50, com 01 cubra, sifão plástico, válvula em pvc, torneira em aço inox, assentada.	ORSE	UN	1,00	332,04	86,37	418,41	418,41
11.6	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_05/2022	SINAPI	UN	3,00	16,01	4,16	20,17	60,52
11.7	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	471,09	122,54	593,63	1.167,26
11.8	100668	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	335,90	87,37	423,27	1.693,10
11.9	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	26,47	6,69	33,36	66,71
11.10	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	236,61	61,55	298,16	596,31
12.0	ESQUADRIAS								
12.1	INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS								R\$ 6.421,58
1	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	789,56	205,38	994,94	1.969,88
12.1.2	91325	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	694,95	178,17	863,12	863,12
12.1.3	91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	744,14	193,57	937,71	937,71
12.1.4	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	3,00	200,30	52,10	252,40	757,21
12.1.5	11946	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	ORSE	M2	3,60	318,14	82,76	400,90	1.443,22
12.1.6	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	28,00	12,20	3,17	15,37	430,44
13.0	DIVERSOS								R\$ 370,12
13.1	2450	LIMPEZA GERAL	ORSE	M2	146,13	2,01	0,52	2,53	370,12
TOTAL GERAL								R\$ 97.687,75	

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

Assinado de forma digital por RENATA
CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405
Dados: 2023.07.20 12:06:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES			DATA:	Jul/23
MUNICÍPIO:	CACIMBA DE AREIA - PB			DATA	
LOCAL:	ZONA RURAL	BDI:	26,01%	DATA	mar/23
				BASE:	


CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.108,68	R\$ 4.108,68	-	-	-
			100%			
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.769,12	R\$ 1.769,12	-	-	-
			100%			
3.0	INFRAESTRUTURA (SAPATAS E VIGAS BALD)	R\$ 11.752,09	R\$ 11.752,09	-	-	-
			100%			
4.0	SUPRAESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJE)	R\$ 9.616,16	-	R\$ 9.616,16	-	-
				100%		
5.0	VERGAS E CONTRAVERGAS	R\$ 617,55	-	R\$ 617,55	-	-
				100%		
6.0	ELEVAÇÃO DE ALVENARIA	R\$ 17.453,12	-	R\$ 17.453,12	-	-
				100%		
7.0	PAVIMENTAÇÃO E PISO	R\$ 12.236,56	-	-	R\$ 12.236,56	-
					100%	
8.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS DE PAREDE	R\$ 14.871,06	-	-	-	R\$ 14.871,06
						100%
9.0	COBERTA	R\$ 9.713,17	-	-	R\$ 9.713,17	-
					100,00%	
10.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 2.204,47	-	-	R\$ 2.204,47	-
					100%	
11.00	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA	R\$ 6.358,55	-	R\$ 6.358,55	-	-
				100%		
12.00	ESQUADRIAS	R\$ 6.421,58	-	-	-	R\$ 6.421,58
						100%
13.00	DIVERSOS	R\$ 370,12	-	-	-	R\$ 370,12
						100%
	TOTAL	R\$ 97.492,23	R\$ 17.629,89	R\$ 34.045,38	R\$ 24.154,20	R\$ 21.662,77
	%	100%	18,08%	34,92%	24,78%	22,22%
	% Acumulado		18,08%	53,00%	77,78%	100,00%

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

Assinado de forma digital por RENATA
CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405
Dados: 2023.07.20 12:06:27 -03'00'

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES			
MUNICÍPIO:	CACIMBA DE AREIA - PB			
LOCAL:	ZONA RURAL	DATA BASE:	mar/23	

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	10,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% conforme o município), CPRB (4,5%)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo

B.D.I = 26,01%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405

Assinado de forma digital por RENATA
CRISTINA DE OLIVEIRA
MORATO:10101324405
Dados: 2023.07.20 12:06:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Meio Trabalho, Novas Condições

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, n.º 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação da empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa desempenhar os serviços pleiteados, e por ter apresentado um preço satisfatório para realizar os serviços, inferior ao projeto básico de engenharia e de outras empresas do ramo de engenharia pesquisada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

No caso da proposta apresentada pela empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade com o preço de mercado, conforme pesquisa de mercado realizada com empresas do mesmo ramo de atividade e com o projeto básico de engenharia elaborado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br e entregue presencialmente na sede da CPL da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.070 - Secretaria da Educação - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUANTO A REGULARIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de Inscrição da empresa e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia.

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.

Secretário de Infraestrutura

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido: **02.070 - Secretaria da Educação - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.**

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.



RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mois Trabalho, Novas Condições

**PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

MD, Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, n.º 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso I** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação da empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280 é razoável e devidamente justificável, pelo fato da empresa desempenhar os serviços pleiteados, e por ter apresentado um preço satisfatório para realizar os serviços, inferior ao projeto básico de engenharia e de outras empresas do ramo de engenharia pesquisada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia - PB, de forma escalonada de acordo com a execução do serviço.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

No caso da proposta apresentada pela empresa **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, entendemos que sua proposta apresentou subsídios/demonstrativos da compatibilidade com o preço de mercado, conforme pesquisa de mercado realizada com empresas do mesmo ramo de atividade e com o projeto básico de engenharia elaborado.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23 caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi estabelecido o prazo de 03(três) dias para o encaminhamento de propostas adicionais via e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br e entregue presencialmente na sede da CPL da Prefeitura. Decorrido tal prazo, nenhuma empresa apresentou propostas adicionais.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária consta no QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas a seguir: **02.070 - Secretaria da Educação - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.**

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUANTO A REGULARIDADE DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovante de Inscrição da empresa e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia.

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.



Secretário de Infraestrutura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 11:38:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 16855/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00015/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 97.487,75

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 37

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 97.487,75

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): M J Construcoes Incorporacoes E Saneamento Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.059.965/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3a987ba4a5bcd4de80fac39f9436fc8c
Autorização da autoridade competente	Sim	d447ad25a235c20437078a57171e9dc4
Estimativa da despesa	Sim	1b83babbab97013b21ac6a1d56d8f7c7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1b83babbab97013b21ac6a1d56d8f7c7
Formalização de demanda	Sim	1b83babbab97013b21ac6a1d56d8f7c7
Justificativa de preço	Sim	f61604dc2197773495452f0399ffc41b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1b83babbab97013b21ac6a1d56d8f7c7
Previsão Orçamentária	Sim	2f9b77d37ce6323979d3699f92b75843
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1b83babbab97013b21ac6a1d56d8f7c7
Proposta 1 - Proposta e Anexos - M J Construcoes Incorporacoes E Saneamento Ltda	Sim	1b907c943f088e63aa5a9c11b4f19adf

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

CONTRATO N.º 85/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 38, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, n.º 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 15/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Perspectivas

0001 87

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 04 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 27 de abril de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 15/2023, permanecendo irreeajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria da Educação** - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2/7

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-ã às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 15/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Faltas, Menos Consertos

89

- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas referente a EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

4/7



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 27 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
More Futebol, Menos Corruptos

Moacir Oliveira Junior

SÓCIO ADMINISTRADOR

M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA

CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 47.059.965/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 27/04/2024

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 27 de dezembro de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB 95

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, SEXTA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2024

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, pelo Valor Global de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia - PB, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**

em favor da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, pelo Valor Global de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Cacimba de Areia - PB, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ: 47.059.965/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 27/04/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 27 de dezembro de 2023. **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

CONTRATO N.º 85/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 38, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, n.º 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 15/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

87

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 04 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 27 de abril de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 15/2023, permanecendo irreeajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria da Educação** - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2/7

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-ã às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 15/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Faltas, Menos Consertos

89

- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas referente a EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

4/7



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 27 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
More Futebol, Menos Corruptos

Moacir Oliveira Junior

SÓCIO ADMINISTRADOR

M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA

CNPJ sob o n° 47.059.965/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 47.059.965/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 27/04/2024

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 27 de dezembro de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB 95

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, SEXTA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2024

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, pelo Valor Global de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia - PB, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**

em favor da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, pelo Valor Global de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Cacimba de Areia - PB, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ: 47.059.965/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 27/04/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 27 de dezembro de 2023. PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido: **02.070 - Secretaria da Educação - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.**

Cacimba de Areia – PB, 19 de dezembro de 2023.



RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

CONTRATO N.º 85/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 38, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **47.059.965/0001-13**, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim - PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, n.º 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 15/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, a importância de **R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Oportunidades

0000

87

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será de 04 meses, contados a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 27 de abril de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 15/2023, permanecendo irreeajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - Secretaria da Educação** - 12.361.1052 - 1021 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

2/7

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 15/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Fábulo, Menos Conspicuo

89

- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas referente a EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

4/7



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 27 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Custos

Moacir Oliveira Junior

SÓCIO ADMINISTRADOR

M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA

CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 47.059.965/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 27/04/2024

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 27 de dezembro de 2023,
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB 95

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, SEXTA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2024

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, pelo Valor Global de **RS 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia - PB, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**

em favor da empresa qual seja: **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.059.965/0001-13, com sede na Rua Damião Pires, SN, Bairro Centro, São José do Bonfim – PB, CEP: 58.725-000, representada neste ato pelo Sr. **MOACIR OLIVEIRA JÚNIOR**, portador do CPF: 826.786.264-15 e CNH: 02302921806 DETRAN/PB, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 779, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-280, pelo Valor Global de **RS 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Cacimba de Areia - PB, 26 de dezembro de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ: 47.059.965/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: RS 97.487,75 (Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 27/12/2023 À 27/04/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 27 de dezembro de 2023. PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 11:41:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 16865/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000852023

Data da Publicação: 05/01/2024

Data da Assinatura: 27/12/2023

Data Final do Contrato: 27/04/2024

Valor Contratado: R\$ 97.487,75

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUZIA BORGES NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): M J Construcoes Incorporacoes E Saneamento Ltda

Contratado (CNPJ): 47.059.965/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b31f0a77d49e47566f66a6c0ca497d9c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b31f0a77d49e47566f66a6c0ca497d9c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f9b77d37ce6323979d3699f92b75843
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b31f0a77d49e47566f66a6c0ca497d9c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16855/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/02/2024 às 11:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16865/24 ao Documento 16855/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16855/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 59	b31f0a77d49e47566f66a6c0ca497d9c
Comprovante de publicidade	60 - 68	b31f0a77d49e47566f66a6c0ca497d9c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	69	2f9b77d37ce6323979d3699f92b75843
Comprovantes de regularidade da contratada	70 - 78	b31f0a77d49e47566f66a6c0ca497d9c
RECIBO PROTOCOLO	79	f4b1ce573b2c7f2ebc0eaac7c71eb2a8

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB